



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.768, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei n.º 6.590/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso I do artigo 1º da Lei n.º 6.590/2019, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e após alienação do referido, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

I - um lote, com superfície de 305,64m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Santa Rita, que fica dentro de uma área maior de 1.128,60m<sup>2</sup>, sob matrícula RI 22.503, folha 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Pará, Acre, Doutor Gilberto Gehlen e Campos Neto, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a LESTE, onde mede 12,00m com a Rua Pará; ao NORTE, onde mede 25,47m com Antônio Clovis Madeira Lopes; a OESTE, em dois segmentos, onde mede 12,00m com Carine Aparecida Parreira Randt e Marcelo Rodrigo Kossmann; ao SUL, onde mede 25,47m com Débora Cristina da Silva. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*